



**LEI Nº 3.084 / 2012**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 08 de Outubro (10) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); com o objetivo de suplementações de dotações orçamentárias da Educação vinculadas ao programa FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), observados os seguintes desdobramentos:

|           |   |
|-----------|---|
| <b>02</b> | <b>PODER EXECUTIVO</b>                  |
| <b>05</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |
| <b>07</b> | <b>EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.</b>        |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Ficha 195 - 3.3.90.30.00 | Material de consumo.....R\$ 18.000,00                |
| Ficha 199 - 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 38.000,00 |

**Artigo 2º** - Servirá para cobertura do presente crédito o produto de "parte" do superávit financeiro no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2011 nas contas vinculadas ao programa **FUNDEF**, em conformidade com o inciso 1º, §1º do artigo n.º 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de Outubro (10) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 97 da LOM.  
**ANTONIO CARLOS PALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008